

ANEXO I

Habilitação de Empresas Coletoras de Resíduos

PROCEDIMENTO PADRÃO PARA A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COLETORAS DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES

- 1- A atualização dos dados cadastrais deverá ser feita sempre que houver alterações importantes nas informações da empresa ou nos procedimentos relacionados ao processo de habilitação, mediante a entrega dos documentos julgados pertinentes;
- 2- As empresas coletoras de resíduos habilitadas deverão dar início às providências para renovação da habilitação com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao vencimento do prazo, de modo a evitar a perda da validade da habilitação e a solução de continuidade na prestação dos serviços demandados;
- 3- A renovação da habilitação das empresas deverá ser realizada, no máximo, a cada três anos, a partir da comprovação dos dados cadastrais e da reapresentação da documentação julgada necessária pela autoridade controladora;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- I - Formulário "Cadastro de Prestador de Serviço para Retirada de Resíduos de Embarcação", constante no ANEXO II desta Resolução preenchido;
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, com mandato em vigor, registrados no órgão competente;
- III- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da requerente;
- IV- Certificado do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- V- Licença Ambiental cabível emitida por órgão competente ou outro ato de licenciamento necessário;

- VI- Cópia da Licença de Operação - LO emitida pelo órgão ambiental competente, quando cabível, e suas condicionantes para a retirada de resíduos;
- ~~VII- Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO N°130, DE 24/06/2025)~~
- VIII- Seguro Ambiental do prestador de serviços, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações;
- IX- Cópia do Termo de Autorização emitido pela ANTAQ para operar como EBN, no caso de retirada de resíduo por meio de embarcação;
- X- Autorização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, caso a empresa pretenda coletar esse tipo de resíduo;
- XI- Descrição do processo adotado para a retirada de resíduos para o qual busca habilitação, inclusive os procedimentos em situações de emergência;
- XII- Outros documentos que a autoridade controladora justificar ser devidamente necessários.

ANEXO II

Formulário de Cadastro de Prestador de Serviço para Retirada de Resíduos Sólidos e Líquidos de Embarcações

Empresa (LOGOTIPO)

1- Razão Social:		2- Inscrição Estadual:	3- CNPJ:		
4- CTF (IBAMA):	5- Data de vencimento:	6- Licença ambiental:	7- Data de vencimento:	8- AFE:	9- Data de vencimento:
10- Endereço:				11- Município:	12- UF:
13- CEP:	14- Telefone fixo:	15- Telefone celular:	16- Fax:	17- E-mail:	
18- Número de empregados:					
19- Dados do cadastro PRFD/GISIS sobre os resíduos que a empresa está habilitada a recolher:					

resíduos hospitalares ou de saúde										
outros										

***19.1 - Sistema de cobrança dos serviços:**

Gratuito
Custo incluído nas taxas/tarifas portuárias
Custo cobrado em adição a outros serviços
Outros

Responsável legal:	20- Nome:	21- Formação:	22- Registro profissional:
Responsável técnico/gerencial:	23- Nome:	24- Formação:	25- Registro profissional:
Responsável Encarregado Técnico da Execução:	26- Nome:	27- Formação:	28- Registro profissional:

MEIO(S) UTILIZADO(S) PARA TRANSPORTE	
VEÍCULO	EMBARCAÇÃO
29- Modelo:	30- Modelo:
31- Registro:	32- Registro:
33- Capacidade de carga:	31- Capacidade de carga:

35- Embalagem(ns) utilizada(s) na retirada:

ARMAZENAMENTO INTERMEDIÁRIO (OPCIONAL)

36- Local:

37- Área total do terreno (m²):

38- Embalagem(ns) usada(s) no armazenamento:

39- Área coberta? ()
Sim () Não

40- Ventilação natural? ()
Sim () Não

41- Tipo de piso:

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA
RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE EMBARCAÇÕES**

42- Local:

43- Data:

44 - Responsável pelas informações:

Declaro que as informações prestadas neste Formulário de Cadastro de Prestador de Serviço para Retirada de Resíduos Sólidos e Líquidos de Embarcações são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas, estando ciente de que a falsidade nas informações em questão implicará nas penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera civil e penal.

Nome:

CPF nº:

ANEXO III

Modelo Padrão de Certificado de Retirada de Resíduos de Embarcação (CRRE)

CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO - CRRE	
1- CRRE nº:	2- Data de emissão:
3- Instalação portuária:	

I- Informações da embarcação:	
4- Nome:	5- Nº IMO:
6- Nacionalidade:	7- Empresa de navegação

II- Informações do serviço:			
II.1- Trabalho de bordo:		II.2- Modalidade de retirada de bordo:	
8- Data de início:	9- Horário de início:	12- Terra ()	13- Mar ()
10- Data de término:	11- Horário de término:		
II.3- Empresa prestadora do serviço:			
14- Razão social:		15- CNPJ:	
16- Nome do contato:		17- Telefone para contato:	18- Email para contato:
19-MTR relacionado			

III- Tipo e quantidade de resíduos coletados:			
20- Número ¹	21- Unidade (kg, m ³ , l)	22- Quantidade	23- Observações (embalagem, armazenamento temporário, etc.)

¹ Tipo de resíduo IMO, conforme inciso XVI, do art. 2º desta Resolução:

1. água de lastro suja;
2. água oleosa de porão;
3. mistura oleosa contendo químicos;
4. resíduos oleosos (borra);
5. água com óleo resultante de lavagem de tanques;
6. crosta e borra resultantes da raspagem de tanques e cascos;
7. substâncias químicas líquidas nocivas;
8. esgoto e águas servidas;
9. lixo doméstico operacional;
10. resíduos de limpeza de sistemas de exaustão de gases;
11. substâncias redutoras da camada de ozônio;
12. resíduos hospitalares ou de saúde; e
13. outros.

IV- Dados da destinação final:

24- Razão social:	25- Inscrição estadual:	26- CNPJ:
27- Licença IBAMA ou OEMA:	28- Data de vencimento:	
29- Endereço:	30- Município/UF:	31- CEP:
32- Email para contato:	33- Telefone para contato:	
34- Responsável técnico:	35- Registro profissional:	

V- Responsáveis pelas informações:

Declaro que as informações prestadas neste Certificado de Retirada de Resíduos de Embarcações - CRRE são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas, estando ciente de que a falsidade nas informações em questão implicará nas penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera civil e penal.

36- Local:	37- Data:
38- Responsável pela empresa coletora:	
<hr/> Nome: CPF nº:	

39- Local:	40- Data:
41- Responsável pela destinação final: <hr/> <p>Nome: CPF nº:</p>	
42- Local:	43- Data:
44- Agente de Navegação ou Comandante da embarcação: <hr/> <p>Nome: CPF nº:</p>	
VI - Ciência:	
45- Local:	46- Data:
47- Responsável pela autoridade controladora:	

Nome:

CPF nº:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 31/05/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1938610** e o código CRC **D4B88072**.

Referência: Processo nº 50300.001469/2013-82

SEI nº 1938610
